

Processo: 1335/24
Folha: 288
Rubrica: f

AO ILUSTRE PREGOEIRO E DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA RIO GRANDE DA SERRA-SP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136278/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335/2024**

CCDM TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **33.011.597/0001-29**, estabelecida à Rua Brito Peixoto, 236 – Unidade 1803 – Vila Primavera – São Paulo/ SP, CEP 02735-030, telefone (11) 99141-0086, e-mail ccdmteleinformatica@gmail.com, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei 8.666/93, no Decreto 10.024/19, c.c com o artigo 4º, inciso XVIII da Lei no 10.520/02 c.c. artigo 11, inciso XVII do Regulamento constante do Anexo I do Decreto no 3.555/00, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da equivocada habilitação do proponente **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, no LOTE 01 do presente Edital, que versa acerca do fornecimento de **12 (Dose) IMPRESSORA LASER COMUM e 03 (Tres) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL**, uma vez que a mesma **CLARAMENTE OFERTOU EQUIPAMENTO EM DESACORDO COM O EDITAL**, conforme será demonstrado no presente. Onde temos também as licitantes, **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, COMERCIO NOVO RUMO LTDA e COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, que estão em desacordo com o edital também.

DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PARA O LOTE 01:

Conforme excerto do Termo de Referência, a especificação para o **LOTE 01** do Edital é a seguinte ITEM 01:

“Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;”

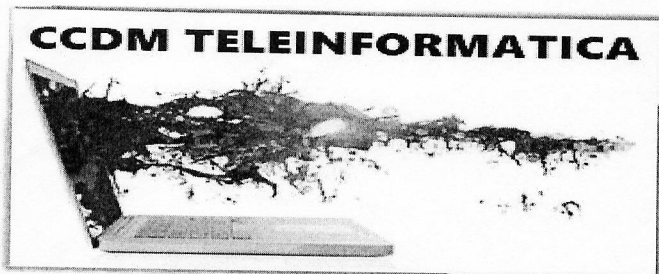
ITEM 02:

“Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.”

Inicialmente, pertinente ressaltar que esta Signatária possui larga experiência de história, intensificando a comercialização de equipamentos de informática, fortalecendo as atividades no varejo eletrônico, sem deixar de contemplar o fortalecimento das relações com o mercado governamental e corporativo, primando pela excelência dos trabalhos prestados.

Insta salientar que, seguindo todos os ditames editalícios, a empresa **CCDM TELEINFORMATICA LTDA**, parceira Oficial do Fabricante **HP**, ofertou equipamento em linha de fabricação, mencionando o modelo oferecido, e, anexando os catálogos do mesmo, dando total transparência à Proposta e demonstrando o compromisso em atender as demandas do **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA RIO GRANDE DA SERRA-SP**, com produto que atende integralmente as necessidades deste duto órgão.

CCDM TELEINFORMATICA LTDA
Rua Brito Peixoto, 236 – Unidade 1803 – Vila Primavera – São Paulo/ SP, CEP 02735-030
Fone: (11) 99141-0086 – Email: ccdmteleinformatica@gmail.com



Processo: 1335/24
Folha: 289
Rubrica: f

Todavia, como será demonstrado, houve equívoco na análise da propostas das licitantes **que se encontram a nossa frente**, uma vez que a mesma ofertou produto com características técnicas inferiores às necessidades do **MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA RIO GRANDE DA SERRA-SP**, ferindo notadamente o Princípio da Isonomia, e, participando com evidente vantagem frente aos demais concorrentes, visto que não seguiu os parâmetros técnicos estabelecidos anteriormente, e, que deveriam ser seguidos por todos os licitantes.

Destarte, é necessário impor, por parte da Administração Pública, o cumprimento às exigências editalícias, visando RESGUARDAR os princípios da Legalidade e da Isonomia.

Neste esteio, verifica-se que a Administração Pública deve julgar a proposta apresentada DE ACORDO COM AQUILO EXIGIDO EM SEU EDITAL, sendo que OS LIMITES DE SUBJETIVIDADE NÃO DEVEM SE SOBREPOR AO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO.

Ou seja, quando o ato convocatório estabelece as **regras** necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa, e, estas estão vinculadas à apresentação de produtos que atendam às especificações técnicas exigidas no termo de referência, não resta mais liberdade à autoridade administrativa para decidir de modo diverso àquele constante no Edital.

Nesse diapasão, em razão do flagrante descumprimento de várias exigências editalícias, por parte da empresa até então arrematante dos **LOTE 01**, visto ter cotado equipamento que não atende ao exigido, cabe revogação de sua habilitação **conforme entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal** (Súmula 473), onde determina que cabe à administração rever seus atos a qualquer momento:

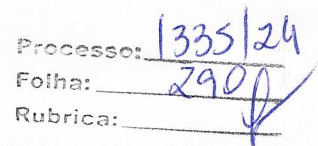
Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS LICITANTES ASYS TECNOLOGIA LTDA e PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, PARA O LOTE 01 onde a empresa OFERTOU os equipamentos : ITEM 01 HP / LaserJet Pro 4003DW e ITEM 02 Xerox / B225:

O equipamento Xerox / B225, não atende a TR solicitada em Edital o seguinte quesito:

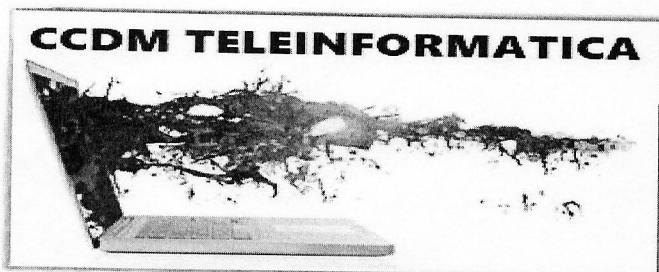
01 - **(imprime, copia, digitaliza, fax)-** O equipamento ofertado por este licitante não atende a esta solicitação, conforme consta claramente no catalogo anexado pelo licitante. Este equipamento so tem FAX embarcado no equipamento e também não se tem o mesmo como opcional, assim não atendendo ao EDITAL.

<https://www.office.xerox.com/latest/B23BR-01P.PDF>

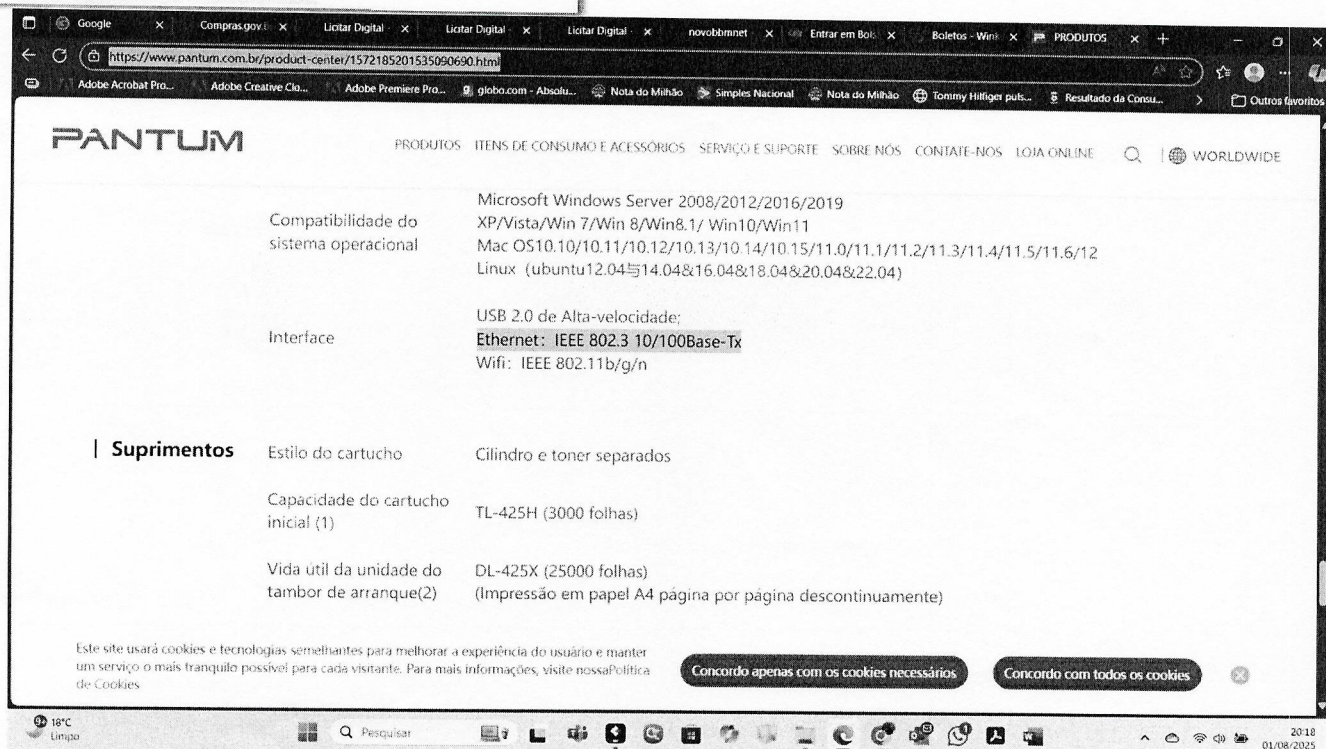


ITEM 01

<https://www.pantum.com.br/product-center/1572185201535090690.html>



Processo: 1335/24
Folha: 291
Rubrica: [assinatura]



03 No transcurso da etapa de lances, as empresas **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, apresentaram proposta para o **LOTE 01**, onde ofertaram o equipamento PANTUM, CONFORME detalhamento a seguir:

03 – *O mesmo se especifica o fabricante não apresentando o modelo de equipamento ofertado, conforme se pede em edital.*

Vejamos o que o edital pede:

4.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme proposta do edital.

4.2.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Processo: 1335/24
Folha: 292
Rubrica: f

PropostasProcesso_07c20250613143906626.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Início Ferramentas 47a148738a994d84... PropostasProcesso_... x

Fazer login

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136278/2025
Processo Administrativo Nº 1335/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA
Data de Publicação: 27/05/2025 18:56:50

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: UN	Val. Ref.: 2.628,24
Descrição: IMPRESSORA LASER COMUM - MONOCROMATICA - COMPARTILHAMENTO E WIFI			
Autor	Marca/Modelo	Valor	
DISTRIT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP	HP / 4103FDW	2.627,00	
DANIEL LOPES TOLAINE ME	HP	2.628,00	
GENESIS NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA	PANTUM / P3305DW	2.628,00	
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	PANTUM / BP5100	2.628,00	
AMMO INFORMATICA LTDA	HP / 4003DW	2.628,24	
D. P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	HP / 4003DW	2.620,00	

29°C Enclafado

1524 11/09/2025

VEJA QUE OS CATALOGOS E SISTEMA SÃO CLAROS.

Nesse contexto a proponente relacionada acima deve ser inabilitado dos Item 04 do presente certame, uma vez que obteve vantagem indevida frente aos demais competidores, ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e principalmente ao Princípio da Isonomia, em razão de ter cotado produto com características inferiores ao estabelecido no certame ao qual TODOS estão vinculados. Detalhamento acima, que esclarece muito bem com dados fatos e link do devido fabricante e catalogo anexo.

Finalmente cabe **destacar** que o edital é a lei interna do certame, e, vincula as partes envolvidas. Ou seja, foi exigido que o proponente elaborasse proposta para **12 (Dose) IMPRESSORA LASER COMUM e 03 (Tres) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL**, dentre outras características; não existe nenhuma possibilidade de se aceitar qualquer proposta diferente (inferior) dessa realidade. Senão vejamos os ensinamentos de DIOGENES GASPARINI:

“(...)estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento” (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

DOS REQUERIMENTOS:

Em face a todo o exposto, requer-se:

a) Seja conhecido o presente recurso administrativo, **Desclassificando as empresas relacionadas nesse recurso, no LOTE 01**, CLARO DESATENDIMENTO ao exigido no Edital;

CCDM TELEINFORMATICA LTDA
Rua Brito Peixoto, 236 - Unidade 1803 - Vila Primavera - São Paulo/ SP, CEP 02735-030
Fone: (11) 99141-0086 - Email: ccdmteleinformatica@gmail.com



Processo: 1335/24
Folha: 293
Rubrica: [assinatura]

- b) sejam convocadas quantas empresas forem necessárias para o fornecimento do item em referência, até que seja analisada uma proposta que realmente atenda a TODAS exigências editalícias;
- c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;
- d) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria.
- Nestes Termos.
Pede-se Deferimento.

CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865
Assinado de forma digital por CARLOS CESAR DE MORAES:16593930865
Dados: 2025.09.11 15:27:47 -03'00'

São Paulo, 11 de Setembro de 2025

CCDM TELEINFORMATICA
Carlos Cesar de Moraes
RG: 18.965.989.0 - SSP/SP
CPF: 165.939.308-65
Sócio Administrador

